

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA DE SERVIDORES DOS**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE CONFIANÇA E**  
**FUNÇÕES GRATIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2018 – GAB**

Dispõe sobre a Exoneração Coletiva de Servidores ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão e de confiança e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo competentes inerentes a Lei Orgânica Municipal e:

**Considerando** que a excessiva redução dos repasses de recursos comprometeu o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, obrigando a tomada de medidas compensatórias para contenção de despesas no âmbito da Administração municipal;

**Considerando** que dispõe o artigo 169 da Constituição Federal, combinados com os dispositivos contidos nos artigos 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal que impõem ao Prefeito ajustar as despesas referente ao índice legal para gasto com pessoal;

**Considerando** que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nutum*;

**Considerando** que este município firmou Termos de Contratos Administrativos Temporários, com terceiros, visando suprir a falta de servidores públicos municipais, necessários a prestação de eficientes serviços à comunidade, especialmente na área da Educação pautado no princípio da conveniência e oportunidade;

**Considerando**, por fim, o interesse público envolvido;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam exonerados, a partir desta data, todos os Agentes Públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão e de confiança, admissíveis e demissíveis, com efeito, *ad nutum* da Administração Pública municipal, bem como todas as funções gratificadas – FG.

**Art. 2º** Excetuam-se dos efeitos do presente Decreto os cargos de Secretários Municipais de Administração Geral, saúde, finanças, educação, agricultura, tributação, esportes, turismo, planejamento urbano, Assistência Social e chefe de gabinete, vez que, por força de lei, são imprescindíveis para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

**Parágrafo único.** A ressalva alcança também o Procurador Geral do Município e o controlador geral, membros da comissão da licitação, pregoeiro, assessor contábil, Assessora Especial e Pessoal de RH, bem como aqueles que são indispensáveis ao funcionamento regular da máquina administrativa.

**Art. 3º** Ficam também exonerados todos os ocupantes de cargo ou função de natureza efetiva admitidos sem concurso público e rescindir os contratos temporários e em caráter excepcional.

**Art. 4º** Os servidores exonerados na forma do artigo 1º que possuam vínculo efetivo com o Poder Executivo Municipal devem automaticamente retornar a sua função de origem.

**Art. 5º** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito Municipal, sendo vedada qualquer alteração que acarrete aumento de despesa.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 20 de dezembro de 2018.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**A468905B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/12/2018. Edição 1921

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>